



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
CONTRATO Nº 57/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE SAÚDE III E NAS UNIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA MUNICIPALIDADE, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ E A EMPRESA DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP.

Pelo presente Contrato, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**, para a Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, sendo o tipo de licitação a de menor preço ou lance, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, 3.469 de 12 de junho de 2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a Prefeitura Municipal de Parapuã, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **GILMAR MARTIN MARTINS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF n.º 005.007.738-40, residente à Rua Paraíba, n.º 1216, na cidade de Parapuã, e de outro lado a empresa **DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.526.176/0001-70 e Inscrição Estadual n.º 150.029.077.116, com sede à Av. Rio Branco, 845, Centro, CEP: 17.800-000, na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr **MARCELO REDÍGOLO**, RG: n.º 17.253.859-2 SSP/SP e CPF n.º 181.225.298-60, têm entre si justos e acertados as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:-

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento por parte da CONTRATADA, de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município, conforme discriminação abaixo:-



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	COTA
3	43.0401 - ÁCIDO POLIACRÍLICO * Solução amena de ácido poli acrílico desenvolvida para remover parcialmente a "smear layer" de dentina e esmalte. * Este processo aumenta a adesão do cimento de ionômero de vidro a estrutura do dente. * Possui 26% de ácido poli acrílico.	8,0000	UN	R\$ 48,00	R\$ 384,00	ABERTA
5	43.0403 - ÁGUA DESTILADA 5 LITROS Indicada para utilização em autoclaves, produção farmacêutica e análise físico-química. Não injetável, não estéril e quimicamente pura.	60,0000	GL	R\$ 10,70	R\$ 642,00	ABERTA
9	43.0407 - ALCOOL 70% 1LT Álcool Etilico 70% - para antisepsia da pele, frasco plástico transparente de 1 litro. Embalagem contendo data de fabricação, nº. lote, validade e Registro Anvisa	300,0000	UN	R\$ 6,85	R\$ 2.055,00	ABERTA
10	43.0408 - ALCOOL 70% EM GEL 90 GRAMAS	300,0000	UN	R\$ 2,54	R\$ 762,00	ABERTA
13	43.0411 - ANESTÉSICO Cloridrato de Prilocaina com Felipressina 0,03UI/ml	50,0000	CX	R\$ 75,30	R\$ 3.765,00	ABERTA
14	43.0412 - ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO COM 50 TUBETES CADA	15,0000	CX	R\$ 64,60	R\$ 969,00	ABERTA
16	43.0414 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM 50 TUBETES CADA	20,0000	CX	R\$ 98,95	R\$ 1.979,00	ABERTA
17	43.0415 - ANESTÉSICO TÓPICO Com 20% Benzocaína. Pote com 12g, Sabor: Tutti Frutti.	30,0000	UN	R\$ 8,60	R\$ 258,00	ABERTA
22	43.0420 - BROCA DE GATES Nº02	15,0000	UN	R\$ 9,00	R\$ 135,00	ABERTA
23	43.0421 - BROCA LENTULO 15MM	15,0000	UN	R\$ 9,60	R\$ 144,00	ABERTA
53	43.0451 - CURATIVO ALVEOLAR A base de Penghawar Djambi, Eugenol e Timol Consistência de fibra que proporciona uma boa adesão a cavidade, Proporciona um efeito calmante sobre o tecido alveolar o que ajuda a aliviar a dor rapidamente, Conveniente e fácil de usar, Validade de 2 anos	4,0000	CX	R\$ 26,00	R\$ 104,00	ABERTA
55	43.0453 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT CONTENDO 03 ENZIMAS - AMILASE, LIPASE E PROTEASE	60,0000	UN	R\$ 19,40	R\$ 1.164,00	ABERTA
57	43.0455 - ENVELOPE PARA ESTERILIZAÇÃO 150/250 CM Papel Grau Cirúrgico Envelopes Auto Selantes/Colantes. No papel são impressas as tintas indicativas (atóxicas, solúveis em água) para esterilização em vapor ou gás óxido de etileno (ETO), além da versão para formaldeído. O filme 4 camadas verde, livre de microfuros, possui alta complexidade que proporciona a abertura asséptica da embalagem processada de maneira íntegra (sem romper durante a abertura e sem resquício de fibras de papel) é altamente resistente às tensões de manipulação. Normais de Referência; Série ABNT NBR 14990- Sistema e materiais de embalagem para esterilização de produtos para saúde; - Série ISSO 11607 - Packaging for terminally sterilized medical devices; - RDC Nº16, DE 28 DE MARÇO DE 2013 BPF - Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde. Embalagem com 100 unidades.	50,0000	CX	R\$ 30,60	R\$ 1.530,00	ABERTA



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

68	43.0466 - FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL Filme E-Speed. Cor Azul. Velocidade intermediária (Velocidade E.). Validade: 2 anos após sua fabricação. Indicado para tomadas radiográficas intraorais (Tamanho 31mmX35mm), processamento manual ou automático. Conteúdo: Embalagem com 150 películas.	8,0000	CX	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00	ABERTA
72	43.0470 - FIO PARA SUTURA DE NYLON 5.0 COM 24 UNIDADES A sutura de nylon é uma sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monofilamento de superfície lisa e uniforme e preparada através de processos químicos e sintéticos resultando em fios de coloração preta providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Suturas cirúrgicas não absorvíveis. Agulha para sutura com fio de nylon na forma triangular com comprimento de 1,5cm, ângulo de 180º ½ encostada em um fio de 45cm com número cirúrgico 5,0.	20,0000	CX	R\$ 40,00	R\$ 800,00	ABERTA
73	43.0471 - FIO PARA SUTURA DE SEDA 4.0 COM 24 UNIDADES	20,0000	CX	R\$ 45,20	R\$ 904,00	ABERTA
84	43.0482 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Registro na ANVISA.	50,0000	UN	R\$ 3,60	R\$ 180,00	ABERTA
87	43.0485 - IONÔMERO DE VIDRO RESTURADOR A2	8,0000	UN	R\$ 14,50	R\$ 116,00	ABERTA
96	43.0494 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº7,5 PAR	40,0000	UN	R\$ 1,50	R\$ 60,00	ABERTA
101	43.0499 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCOS DE POLIMENTO DE RESINA	10,0000	UN	R\$ 2,75	R\$ 27,50	ABERTA
126	43.0524 - SACO BRANCO LEITOSO 100 LTS Saco para acondicionamento de resíduos sólidos hospitalares/ infectantes, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT.	2000,0000	UN	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00	RESERVADA
133	43.0531 - SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	50,0000	PCT	R\$ 7,50	R\$ 375,00	RESERVADA
TOTAL				R\$ 18.877,50		

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$ 18.877,50 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, que deverá ser efetivada em até 30 dias após a entrega e emissão das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

- a) Número da conta corrente: 799-4
- b) Agência: 470-7
- c) Banco: Brasil

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O preço ofertado **poderá justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais**, em conformidade com o Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

b) O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

c) O realinhamento, quando necessário, será feito através de apostilamento, não sendo necessário termo aditivo ao contrato resultante deste certame, conforme § 8º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Os encargos sociais, com funcionários, como adicional de insalubridade, periculosidade, horas extras cobradas, ficarão por conta exclusivamente da CONTRATADA, também se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O controle de recebimento dos materiais, ficará a cargo do Departamento de Saúde, que acusará o recebimento provisório e definitivo. O acompanhamento e fiscalização do contrato ficará a cargo do responsável pelo recebimento dos materiais, com poderes para rejeitar produtos em desacordo com o Edital, que deverá ser sanado por conta e risco do contratado no prazo máximo de 48 horas. Quando da emissão das Notas Fiscais, as mesmas deverão ser encaminhadas ao funcionário autorizado, para que seja realizada a conferência, somente após carimbada e assinada, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para sua liquidação e posterior pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. Para suprir as despesas do presente Contrato, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias, suplementadas se necessário for:-



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 76 – Material de Consumo

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

3.3.9.0.30.0000 – 77 – Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos licitados.

A - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:-

1º - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65.

2º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato...Art. 65, § 1º.

3º - Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º.

4º - Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66.

5º - O direito de acompanhar e fiscalizar por representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Art. 67.

6º - Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Art. 69.

7º - Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70.

8º - Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput"). § 1º - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

9º - A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

10º - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77.

11º - O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos desta Lei Federal nº 8.666/93.

B - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:-

1º - Em caso de rescisão, com base nos incisos XII e XVII do Art. 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:-

I - devolução de garantia se for o caso;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

2º - Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei.

3º - Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação, Art. 79, inc.XV.

4º - Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º.

5º - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art, 59, § único.

CLÁUSULA NONA:

9.1. O proponente consagrado pelo Adjudicatório deverá assinar o Contrato em 48 horas a contar da intimação do ato. Àquele que manifestamente se negar a cumprir sem motivo justo, importará em preclusão do direito de contratar, sendo então chamado o segundo classificado e assim sucessivamente. Conforme Art. 78, inciso XII, este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato unilateral do Chefe do Executivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- SANÇÕES, MULTAS E PENALIDADE PELO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:-

Art. 87 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:-

I - Advertência;

II - Multa, correspondente a 10% do valor Adjudicado;

III - ...;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos incisos IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerido após 2 (dois) anos de sua aplicação.

V - Ficará impedida de licitar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

No caso de inadimplemento das obrigações, as partes elegem desde já o Fórum da Comarca de Osvaldo Cruz, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, **ressalvando desde já os direitos da Administração, previstos no Art. 55, inciso IX, da Lei Federal nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho mantendo-se o preço irrevogável.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Centro de Saúde, nesta cidade de Parapuã, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

E por estarem concordes ao presente, mandaram digitar em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que assinam juntamente com os Contratantes.

11 - FORO

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente PREGÃO ELETRÔNICO, fica eleito o foro da comarca de Osvaldo Cruz.

Parapuã/SP, 23 de março de 2022.

DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP
CONTRATADA

CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP
Gilmar Martin Martins
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) _____

Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO

RG: 19.630.573-1

2) _____

Nome: ISABELA COSTA CUNHA

RG: 48.788.569-7



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CONTRATADA: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 57/2022

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB/email: GUSTAVO MATSUNO DA CAMARA/ OAB/SP – 279.563 / gustavo@tmmadv.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã/SP, 23 de março de 2022.



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____

Pela contratada: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

Nome: MARCELO REDÍGOLO

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 181.225.298-60

E-mail: dentmedlicitacao@uol.com.br / dentmed@uol.com.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 005.007.738-40

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA – EPP

CNPJ: 03.526.176/0001-70

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 57/2022

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2022

VIGÊNCIA: 22/03/2023

OBJETO: Aquisição de diversos materiais odontológicos a serem utilizados no Centro de Saúde III e nas Unidades do Programa de Saúde da Família da municipalidade, para atender o Departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura, para entrega parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do município.

VALOR (R\$): **R\$ 18.877,50 (Dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã/SP, 23 de março de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS
Prefeito Municipal